



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Fundamental Senador Martiniano de Alencar		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Senador Martiniano de Alencar, em Barbalha, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, a partir de 2011, até 31.05.2012.		
<b>RELATOR:</b> Edgar Linhares Lima		
<b>SPU Nº</b> 11813954-1	<b>PARECER Nº</b> 0138/2012	<b>APROVADO EM:</b> 02.2.2012

### **I – RELATÓRIO**

Rosa Cruz Macedo, diretora da Escola de Ensino Fundamental Senador Martiniano de Alencar, instituição sediada na Praça do Rosário, 20, Centro, CEP: 63.180-000, em Barbalha, Censo 23162112, mediante o processo nº 11813954-1, solicita deste Colegiado o credenciamento da referida instituição e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, nos termos da Resolução nº 433/2011 – CEE.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

### **III – VOTO DO RELATOR**

Diante do exposto, considerando a Informação nº 0217/2012, da Assessora Técnica Maria Eliete Andrade, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Senador Martiniano de Alencar, em Barbalha, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, a partir de 2011, até 31.05.2012.

### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 0340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 2 de fevereiro de 2012.

**SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO**

Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**

Relator e Presidente do CEE